

PORTARIA Nº 3324/SIA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inscreve o heliponto privado Condomínio Laguna (AL) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.153671/2013-41,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Condomínio Laguna;

II - código OACI: SNLX;

III - município (UF): Marechal Deodoro (AL); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
09º 42' 11" S / 035º 48' 03" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Condomínio Laguna (Portaria nº 3324, de 15/12/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.153671/2013-41.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Condomínio Laguna
Código OACI	SNLX
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Condomínio Laguna
Município (UF)	Marechal Deodoro (AL)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	09° 42' 11" S / 035° 48' 03" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	4 m
Natureza do Piso	Asfalto
Resistência do Pavimento	3,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	19.5m x 19.5m
Rumo de Aproximação (1)	5
Rumo de Aproximação (2)	-

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

- a) Proibida a operação de helicópteros sem rádio;
- b) Contato compulsório com APP/TWR Maceió antes de iniciar a decolagem; e
- c) Compulsória a apresentação de plano de voo e suas atualizações por meio de FAX/TELEFONE à sala AIS credenciada.

(Referência: Ofício nº 226/DO-AGA/18769, de 21/08/2015)

Ref: Portaria 1750/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 14/12/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente